



Câmara Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.882 de 10 de Outubro de 1.995.

"Dispõe sobre alteração do "caput" do artigo 3º da Lei 1.869 de 21 de Julho de 1.995 e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, E EU, ANTONIO CÉSAR DE FARIA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART.59, §8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART.261, §1º, I DA RESOLUÇÃO Nº 11/90, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O " caput" do artigo 3º da Lei 1.869 de 21 de Julho de 1.995, passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º - O cadastro a que se refere o inciso III do artigo anterior, deverá ser requerido à Comissão Municipal composta de 04 (quatro) membros de livre nomeação do Prefeito Municipal, sendo:".

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo, 10 de Outubro de 1.995.


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Presidente

Registrada e publicada na Coordenadoria de Administração e Legislação, em data supra.


MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Coordenador de Administração e Legislação